



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050 /2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, FORMAÇÃO, REGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE BARRACÃO-RS.

2. JUSTIFICATIVA:

Justificamos a contratação da Empresa para implantação e execução da Oficina de Musicalização da Banda Marcial de Barracão, pois com esse trabalho estaremos contemplando crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, bem como alunos com dificuldades especiais, sendo essas oficinas desenvolvidas no contra turno do horário escolar de cada aluno, visando com a música auxiliar na formação integral do indivíduo.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação a cerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, FORMAÇÃO, REGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE BARRACÃO-RS.

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

O valor do contrato será de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais), considerando o total de 08 meses de curso, será de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos três proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será com início em no mês de maio de 2019 e encerramento no mês de dezembro de 2019.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – Dotação Orçamentária

2057- Manutenção de Atividades Culturais
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

6.2. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente, quando da emissão da nota fiscal da prestação do serviço.

7. EMPRESA CONTRATADA:

BRENDA MARIA RIBEIRO PAES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.342.560/0001-95

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 14 de maio de 2019.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

REFERENTE DISPENSA Nº 018/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº , no município de....., representada neste ato pelo Sr. portador do CPF nº..... residente e domiciliado na RuanºMunicípio de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, FORMAÇÃO, REGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE BARRAÇÃO-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente ajuste é de R\$ (), considerando o total de 08 meses de curso, será de..... () mensais, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2057- Manutenção de Atividades Culturais
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante da apresentação da nota fiscal da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As aulas serão ministradas nas terças-feiras, sendo duas horas no turno matutino e 02 horas no turno vespertino. Os locais das aulas serão informados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Fiscalizar a execução do objeto;
- d) Disponibilizar local para realização do curso;

2.2 – Da Contratada:

a) Ministrando o curso de acordo com a descrição no objeto desta dispensa, nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.

c) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

d) Emitir fatura relativa ao serviço prestado;

e) Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

g) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 5%, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2019.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA –DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. A CONTRATADA é responsável pelos serviços propostos na dispensa de nº 018/2019, com a obrigação de gerar resultados satisfatórios.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2019

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Solicitação de Dispensa de Licitação

Solicito ao Setor de Licitações e Contratos a dispensa de licitação referente a Contratação de empresa para Ministrar Curso de Informática para o CRAS.

Justificativa: O CRAS disponibilizará a crianças, adolescentes e mulheres curso de informática com atividades no Microsoft Windows, Microsoft PowerPoint e Microsoft Word, o qual tem por finalidade promover ações educacionais, que busquem desenvolver e complementar conhecimentos nos âmbitos pessoal e profissional, visando a ampliação de perspectivas de vida das famílias mais vulneráveis e contribuir para o acesso de oportunidades futuras e conseqüentemente uma melhoria na qualidade de vida.

Início das Atividades: o curso terá início em 01 de maio de 2019 com encerramento no mês de outubro de 2019, totalizando 150 horas de curso.

Valor total: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) paga a empresa MEGA SYSTEM INFORMÁTICA , com sede na Rua Silva Jardim nº 167, Município de Barracão – RS, inscrita no CNPJ nº 07.519.396/0001-27.

Empenha-se:

2094 – Manutenção dos Prog. Federais CRAS.

339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

1064 – Vínculo

Atenciosamente,

Barracão 10 de abril de 2019.

Reni Aparecida de Andrades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretária Municipal da Assistência Social